



LEI Nº 6619, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Institui o mês de conscientização, orientação e combate às Fake News no calendário Oficial do Município de Sumaré.-

Autor: Vereador João Maioral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Mês da conscientização, orientação e combate às Fake News, no Município de Sumaré" a ser realizado anualmente no mês de agosto, e que tem por objetivo informar e conscientizar a população a respeito do combate às notícias falsas, popularmente conhecidas como Fake News.

Art. 2º - No mês de conscientização, orientação e combate às Fake News, serão realizadas palestras, debates, rodas de conversas e ações educativas em locais estratégicos e de fácil acesso a comunidade.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização, orientação e combate às Fake News.

Art. 4º - A instituição do mês da conscientização, orientação e combate às Fake News, no Município de Sumaré, tem como objetivos:

I - Promover campanhas educativas na cidade de Sumaré, visando inibir a produção, propagação e reprodução de mensagens Fake News, visando a conscientização das pessoas;

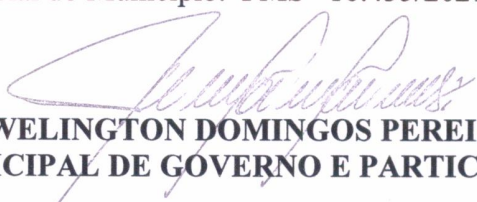
II - Dar visibilidade e propagar o tema, estimulando a não produção, propagação e reprodução de Fake News.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 21 de julho de 2021.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de julho de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 16.435/2021.


WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ